

EDITAL N.º 48/2013

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

Em cumprimento do disposto no art.º 10 do Regulamento para os Transportes em Táxi do Concelho de Olhão, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de Agosto, na sua redacção actual, a Câmara Municipal de Olhão vai dotar o contingente de táxis da cidade com um táxi adaptado para pessoas com mobilidade reduzida, pelo que, a fim de apurar o interesse dos titulares de licenças atribuídas no contingente de Olhão em adaptarem o seu veículo, se informa que a Câmara Municipal de Olhão, pretende atribuir 1 (uma) licença de táxi para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

Mais se informa que, nos termos do estabelecido no despacho nº 18406/2004, publicado na II Série do Diário da República de 1 de Setembro, os veículos a afectar devem obedecer nomeadamente, ao seguinte: “Estar equipados com plataforma de embarque ou outra forma de acesso pleno do passageiro em cadeira de rodas, devendo a porta de acesso ter um triângulo de abertura não inferior a 90%, altura mínima de 680mm; Dispor de cintos de segurança adaptados, de espaço e meios necessários à fixação de cadeira de rodas e poder ter um banco rebatível; Ostentar, no canto superior direito do pára-brisas e do vidro da retaguarda, o pictograma previsto no Decreto-Lei nº 58/2004, de 19 de Março; São condições de licenciamento que a adaptação do veículo, esteja homologada pelo IMT, I. P.; Deve existir um contrato / adesão a uma central de rádio / táxi ou caso esta não exista, a prova de divulgação dos serviços a prestar num dos jornais mais lidos na região.

O requerimento, a apresentar pelos eventuais interessados, deve ser fornecido em modelo próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Olhão e entregue no Balcão Único sito no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, até ao próximo dia 29 de Novembro, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Alvará;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial da sociedade devidamente actualizada ou fotocópia do B.I. ou Cartão do Cidadão;
- c) Livrete, Título de Registo de Propriedade ou Documento Único Automóvel;
- d) Licença;
- e) Documento comprovativo do número de anos de actividade no sector;
- f) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motoristas;

Caso exista mais do que um interessado, a atribuição da substituição da licença terá em consideração, os seguintes critérios, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social no concelho para que é aberto o concurso, ou no caso de pessoa singular a residência no concelho;
- b) Número de anos de actividade no sector;
- c) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores;
- d) Localização da sede social domicílio em Município contíguo;

Em caso de igualdade, será dada preferência ao maior número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos a cada viatura, a comprovar com declaração emitida pelos serviços da Segurança Social.

Aplicados os critérios de desempate se subsistir uma igualdade deve ser atribuída a substituição da licença a quem tiver apresentado mais cedo o requerimento.

O conteúdo do presente edital será objecto de publicação, por meio de aviso, num jornal de circulação local, nos termos do regulamentarmente estabelecido.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Olhão, sede do Município, aos 15 de Novembro de 2013

O PRESIDENTE

